



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.01.5/2021

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2 - Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios e água mineral constantes neste TR em razão da demanda observada pela Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi que visa suprir as necessidades contínuas do legislativo, a fim de atender aos seus funcionários, servidores e pessoas atendidas por este órgão municipal.

4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UN	ACHOCOLATADO DE 800G	48
2	KG	AÇÚCAR DE 1 kg	48
3	UN	ADOÇANTE 100 ml	16
4	CX	ÁGUA MINERAL 300 ml	80
5	CX	ÁGUA MINERAL 500 ml	80
6	UN	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 lt	240
7	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	96
8	PCT	BISCOITO DOCE 400G	96
9	UN	CAFÉ EM PÓ 250G	48

6



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

10	CX	CHÁ DIVERSOS CAIXA COM 10 PACOTES	96
11	UN	LEITE EM PÓ 400G	96
12	CX	LEITE LÍQUIDO 1lt (CX COM 12 UN)	12
13	UN	MARGARINA DE 500G	32
14	CART	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	30
15	UN	PÃO	3.000
16	FD	PAPEL TOALHA COM 24 ROLOS	20
17	PCT	POLPA DE FRUTAS 1 kg (acerola, goiaba, maracujá)	96
18	KG	PRESUNTO	30
19	KG	QUEIJO	30
20	UN	REFRIGERANTE DE 2 lt	60

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

9 – PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10 – DO PREÇO:

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

12.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;

b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal;

G



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispôr a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

13 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, situado na Avenida Roseana Sarney, nº 87, Bairro Centro, em Boa Vista do Gurupi/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adenilson De Oliveira Condeiro
Responsável